

PROJETO DE LEI

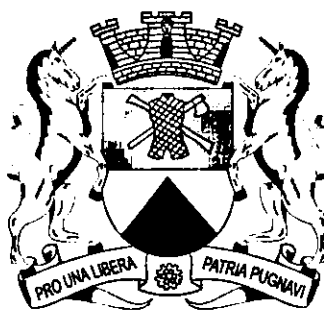
Nº 250/2010

Lei Nº 9273

AUTÓGRAFO Nº 243/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Declara de Utilidade Pública "União Futebol Clube do Mineirão"

e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 250 /2010

Declara de Utilidade Pública "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 1º de junho de 2010.

PAULO F. MENDES
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

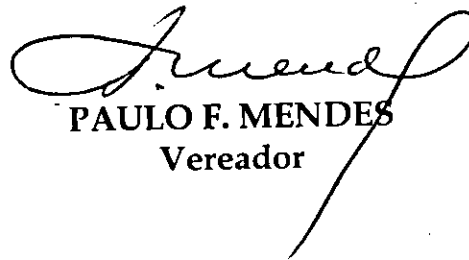
JUSTIFICATIVA:

O União Futebol Clube do Mineirão, fundado no dia 21 de julho de 1.991 e tem sua sede na Rua Altino Arantes, nº 1.198, no Jardim Vicente Silvano, não tem finalidades econômicas, políticas, religiosas ou raciais.

Os objetivos estatutários que vêm norteando o plano de ação da Entidade constituem-se de promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais para os seus associados e dependentes.

Com uma Diretoria constituída por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, o União Futebol Clube do Mineirão vem contribuindo para a formação esportiva de crianças e jovens de Sorocaba, justificando-se assim, a sua declaração de Utilidade Pública.

S/S., 1º de junho de 2010.


PAULO F. MENDES
Vereador



Recebido na Div. Expediente

07 de junho de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 08/06/10

[Handwritten Signature]
Div. Expediente

-Recebi em 09/06/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

[Handwritten Signature]

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNÉS
Secretária Jurídica



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Gabinete
do Prefeito**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o **UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 05 de maio de 2010


VITOR LIPPI
Prefeito

Senhor Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00004288

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.229.430/0001-05	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 10/10/1997	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL UNIAO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-99 - Outras atividades desportivas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PEDRO LOMBARDI	NÚMERO 411	COMPLEMENTO	
CEP 18076-520	BAIRRO/DISTRITO VL MINEIRAO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
CATIA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 015-2330698			
CPF DO RESPONSÁVEL 099.216.738-82	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REMETENTE
 SECRETARIA DA REC
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇ
 SERPRO - SERVIÇO FEDEI
 RUA OLIVIA GUEDES PERE
 SOCORRO
 CEP - 04.766-900 - SA

DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Nº. 941
 ULO, SP

MUDOU-SE FALECIDO AUSENTE NÃO PROCURADO VISTO

END. INSUFICIENTE DESCONHECIDO

A FEDERAL



RL 5 3 6 4 5 0 7 6 BR

18076-520
 R0CABA, SP
 UNIAO FUTEBOL C 3E DO MINEIRAO
 RUA PEDRO LOMBAR (1,411
 VL MINEIRAO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



00004288
 CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ
 AR

CONTRATO
 ECT/SRF
 10548/2001

União Futebol Clube do Mineirão

Diretoria executiva

Presidente: João Jacintho Farias
RG: 16.877.940-7
CPF: 051.668.328-41
Rua: Dr. Altino Arantes nº1.210
Jd. São Lourenço
CEP: 18.076-302 Sorocaba – SP

Vice Presidente: Jovair Jacintho Farias
RG: 17.704.459-7
CPF: 087.171.598-81
Rua: Angelina Peluzari Costa nº123
VL. Mineirão
CEP: 18.076-486 Sorocaba – SP

Tesoureiro: Luciano Cabral Oliveira Lima
RG: 15.938.148
CPF: 071.936.068/40
Rua: Emiliano Ramos nº430
Jd. Quintais do Imperador
CEP: 18.052-601 Sorocaba – SP

Secretário: Sérgio Antonio da Silva
RG: 17.533.822-x
CPF: 081.924.738/02
Rua: Pedro Lombardi nº411
VL. Mineirão
CEP: 18.076-520 Sorocaba – SP

UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

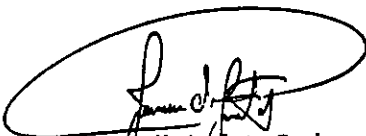
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) REALIZADA NO DIA (16 DE JUNHO DE 2.008).

Encerrada a Assembléia Geral dos Sócios, iniciou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, contando com a presença dos Conselheiros que assinaram a lista de presença e que foram convocados pelo mesmo edital da Assembléia Geral. Sob a presidência do sócio e conselheiro mais antigo, (Jurandir Jacinto Faria) que convidou a mim, (Jovair Jacinto Faria) para secretariá-lo, foram iniciados os trabalhos do Conselho Deliberativo que:

- 1)- A partir desta data o clube, fundado em (21/07/1.991) iniciará efetivamente as atividades objetivadas em seu estatuto social.
- 2)- De plano, foram eleitos e empossados para a Presidência do Conselho Deliberativo: (Jurandir Jacinto Faria) e , para Vice-Presidente (Jovair Jacinto Faria).
- 3)- Ato contínuo, passou-se a eleição da Diretoria Administrativa para gerir os destinos do clube pelos próximos dois anos, iniciando-se a partir desta data, vencendo-se em (16 de junho de 2.010). Somente uma chapa foi apresentada, ocorrendo à eleição por aclamação, sendo eleitos e empossados no ato: Presidente (João Jacinto Faria) e Vice-Presidente (Jovair Jacinto Faria).
- 4)- Por proposta do presidente eleito, (João Jacinto Faria), o Sr. Presidente (Jurandir Jacinto Faria) pediu que o Conselho Deliberativo homologasse os nomes dos demais membros da Diretoria indicados pelo presidente eleito. Informou o presidente dos trabalhos que, não há nada em contrario nos estatutos sociais em vigor para o presente caso, que empeça o Conselho homologar os nomes indicados pelo presidente da diretoria. Assim colocou o assunto em discussão. Discutidos, por unanimidade, o Conselho Deliberativo aprovou todos os nomes indicados pelo Presidente e Vice-Presidente da Diretoria ora eleitos, ficando referidos cargos e nomes devidamente homologados para que se produzam os efeitos legais, com prazo de mandato igual aos do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, ou seja de (16/06/2.008 a 15/06/2.010) saindo os mesmos, desde já, empossados, ficando assim composta a Diretoria Executiva: PRESIDENTE DA DIRETORIA: (SR. JOÃO JACINTO FARIA), VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA: (SR. JOVAIR JACINTO FARIA), TESOUREIRO: (SR LUCIANO CABRAL OLIVEIRA LIMA), SECRETÁRIO: (SR. SÉRGIO ANTONIO DA SILVA).
- 5)- Passando ao próximo item da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal, foram indicados os nomes de (Ademir Francisco de Freitas) para presidente do Conselho Fiscal, (Gilson Carlos Aragão) e de (Rogério Tadeu Giampietro), como membros, para o período de (16/06/2.008 a 15/06/2.010). Colocado o assunto em discussão, e em seguida em votação, foram os nomes indicados sufragados por unanimidade de votos

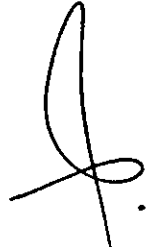
Nada mais havendo a ser tratado, é a presente assinada pelo Presidente desta Assembléia, (Jurandir Jacinto Faria) e por mim, Secretário (Jovair Jacinto Faria)

Sorocaba, SP, 07 de junho de 2.008.


Jurandir Jacinto Faria
 Presidente da Assembléia




Jovair Jacinto Faria
 Secretário da Assembléia



UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SOCIOS DO UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2.008.

Aos (Dezesseis (16) dias do mês de junho de 2.008), contando com a presença dos sócios que assinaram a lista de presença, em segunda convocação, reuniram-se os sócios do (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de forma extraordinária, sob a presidência do conselheiro mais antigo, (Jurandir Jacinto Faria) com a secretaria de (Jovair Jacintho Faria), tendo sido discutido, deliberado e aprovado o que adiante se segue:

1)- A alteração dos ESTATUTOS SOCIAIS, na forma da alínea "a" do seu artigo 22 e convocação nos termos do artigo 8º do mesmo diploma estatutário, para vigorar a partir de (11 de agosto de 2.008).

Composta a mesa e iniciado os trabalhos foi submetido à Assembléia o projeto de alteração dos Estatutos, adaptados ao novo Código Civil, informando-se que também foram efetuados outros ajustes necessários à sua modernização.

2)- Após as discussões, foi o mesmo aprovado, na forma e conteúdo abaixo, para entrar em vigor a partir de (11 de agosto de 2.008) determinando o Sr. Presidente dos trabalhos que a Diretoria Executiva, junto ao Cartório competente, tomasse as providências necessárias ao registro do Estatuto Consolidado, a saber:

ESTATUTO CONSOLIDADO DO (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) CNPJ Nº(02.229.430/0001-05)

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS SOCIAIS.

Artigo 1º- O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO), fundado no dia (21 de julho de 1.991), com seus atos constitutivos microfilmados sob o nº (64 118 9 04 1991) no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, é uma sociedade civil de natureza esportiva, com prazo de duração indeterminado, com sede à RUA (Altino Arantes nº 1.198, Jd Vicente Silvano), na cidade de Sorocaba, comarca e município do mesmo nome, Estado de São Paulo.

Parágrafo único- O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) com personalidade jurídica distinta da de seus associados, não tem fins econômicos, políticos, religiosos ou raciais.

Artigo 2º- O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) tem por finalidade promover entre os seus sócios e dependentes, atividades esportivas e recreativas, e mais ainda, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais:

a) Preferentemente, para difundir a pratica dos esportes: Futebol, Futebol de Salão, Society, Vôlei, Basquete, Natação, Tênis, Ciclismo, entre seus associados, mantendo inclusive departamento feminino;

b) Para proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo-social;

c) Para filiar-se às Federações profissionais, querendo, para a prática dos esportes acima objetivados, observada, nesses casos a competente legislação em vigor.

Parágrafo único- As cores da Associação são as seguintes: (Vermelho, Azul e Branco).

CAPÍTULO II

DOS PODERES DA ENTIDADE

Artigo 3º- São poderes da Associação os seguintes órgãos sociais:

a)- Assembléia Geral;

b)- Conselho Deliberativo;

c)- Diretoria Executiva;

d)- Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo- Não perceberão remuneração nenhum dos membros de qualquer dos poderes.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

PROFESSOR DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Offi-

UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

Artigo 4º - Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) - anexar proposta indicando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, juntando fotografias;
- c) - anexar autorização do pai ou responsável, se menor de 18 anos;

Artigo 5º - São direitos dos associados:

- a) - tomar partes nas Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado;
- b) - frequentar as dependências da associação e participar dos reuniões sociais e esportivas;
- c) - convidar pessoas amigas, mediante autorização da diretoria, para visitar as dependências da associação;
- d) - recorrer, no prazo de trinta (30) dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela Diretoria e, da decisão desta, no mesmo prazo, à Assembleia Geral dos Sócios;
- e) - representar à Diretoria e ao Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - São obrigações dos associados:

- a) - respeitar o presente Estatuto e as regras internas baixadas pela Diretoria;
- b) - pagar pontualmente as mensalidades;
- c) - apresentar, quando solicitado, a carteira social;
- d) - comunicar mudança de endereço e estado civil;
- e) - comparecer às Assembleias Gerais;
- f) - não competir em provas oficiais ou amistosas por outra associação, sem expressa autorização da Diretoria;
- g) - abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política-partidária, religiosa, de classe ou étnica, nas dependências do clube;
- h) - demissão por solicitação própria dos associados, somente com pedido formalmente endereçado ao presidente da associação.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de dezoito (18) anos, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 8º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e empossar os Administradores;
- II - Destituir os Administradores;
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar o Estatuto;
- V - Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a aquisição, alienação, oneração de bens imóveis, bem como para constituição de dívidas relevantes em nome do clube;
- VII - Deliberar sobre a dissolução da associação, por quorum qualificado de 2/3 dos presentes, e assim também, sobre o destino a ser dado nesse caso ao patrimônio social.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) - Ordinariamente, de dois em dois anos, no mes de Dezembro, para a eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma determinada neste Estatuto;
- b) - Extraordinariamente, sempre que necessario, mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, com o quórum de um quarto, no mínimo, dos associados presentes, e em conformidade com o presente Estatuto.

Rua: (Altino Arantes, 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE SOROCABA
José Edumir Coutinho
Substituto



UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

Artigo 10º - A convocação das Assembleias Gerais será feita por aviso afixado em local visível, na sede, podendo ser publicado aviso por edital, publicado uma vez por jornal local, com antecedência mínima de sete (7) dias.

Parágrafo único - Fica garantido a um quinto dos associados o direito de convocar assembleia geral dos sócios.

Artigo 11º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados os assuntos constantes no edital, cabendo à presidente dos trabalhos ao Presidente da Diretoria Executiva, que terá apenas voto de qualidade.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Diretoria Executiva a presidência dos trabalhos competirá ao vice-presidente da Diretoria Executiva, nas mesmas condições.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do vice-presidente, a própria Assembleia indicará quem deva presidir a.

Artigo 12º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira votação, com a presença da maioria dos associados existentes.

Artigo 13º - Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para uma hora depois, sendo, nesse caso, válidas as decisões tomadas por qualquer número de associados presentes.

Artigo 14º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15º - O Conselho Deliberativo é o órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias sob a competência das Assembleias Gerais.

Artigo 16º - O Conselho Deliberativo é constituído de vinte (20) membros efetivos e de dez (10) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados com mais de vinte e um anos, e vitalícios, constituídos de todos os ex-presidentes da diretoria administrativa, independentemente de eleição.

§ único - O número de membros do Conselho Deliberativo será aumentado na proporção de vinte conselheiros para cada mil associados;

Artigo 17º - O mandato do Conselho Deliberativo é de quatro anos.

Artigo 18º - É permitida a reeleição de Conselheiros.

Artigo 19º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, ou cinco alternadas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes.

Artigo 20º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, na primeira quinzena de Abril de cada ano, para apreciar o Relatório da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal, e
- II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por solicitação da Diretoria Executiva, por convocação do Conselho Fiscal, na forma da letra "d" do artigo 23 deste Estatuto, e por convocação de um quarto de seus próprios membros.

Artigo 21º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso direto aos Conselheiros, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Artigo 22º - Serão válidas as reuniões que contarem, no mínimo, com a presença de dois terços dos conselheiros.

Artigo 23º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Deliberar sobre reforma deste Estatuto, "ad referendum" da Assembleia geral;

Rua: (Altino Arantes, 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

- II - deliberar sobre o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- III - deliberar sobre os recursos de associados interpostos em razão de atos praticados pela Diretoria Executiva;
- IV - autorizar a Diretoria Executiva obter empréstimos financeiros junto a entidades bancárias ou financeiras;
- V - deliberar, "ad referendum" da Assembleia, sobre a aquisição, alienação, oneração de bens imóveis, bem como para constituição de dívidas relevantes em nome do clube;
- VI - intervir na administração geral da associação, quando julgar conveniente, ao juízo de maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros, que indicará, por prazo determinado, interventor para tanto, podendo este:
 - a) Aplicar penalidades estatutárias;
 - b) Cassar mandados de pessoas;
 - c) Gerir a entidade como se presidente fosse;
- VII - Deliberar sobre a dissolução do Clube, em reunião com presença de no mínimo 2/3 dos Conselheiros e com votação igualmente de 2/3 dos presentes.

CAPÍTULO V I DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Apresentar à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da Diretoria Executiva;
- II - Denunciar à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação das leis e deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo, praticando os atos de sua competência;
- IV - Convocar a Assembleia Geral ou o Conselho Deliberativo, quando houver gravidade de motivo ou urgência.

CAPÍTULO V II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 25º - O Clube será administrado por uma Diretoria Executiva, composta, no mínimo, por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

§ único - O presidente e o primeiro vice-presidente serão eleitos pela Assembleia Geral dos sócios, sendo os demais membros de livre escolha do presidente, que poderá, na sua gestão, nomear outros diretores, criando os cargos para tanto.

Artigo 26º - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II - Decidir sobre admissão, readmissão, licenciamento, demissão e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com o presente Estatuto.
- III - Admitir, licenciar e demitir empregados;
- IV - Promover a arrecadação das mensalidades e de quaisquer outras rendas, bem como pagar as despesas e,
- V - Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, o balanço geral e o demonstrativo das receitas e despesas do ano findo.
- VI - Deliberar o valor das mensalidades, jórias, taxas, valores para utilização do clube.

Artigo 27º - À Diretoria, com as restrições constantes neste Estatuto, terá amplos e gerais poderes para praticar todos os atos regulares de gestão e reunir-se-á, ordinariamente em fevereiro e agosto de cada ano e extraordinariamente, sempre que for necessário, a juízo e por convocação do presidente.

Artigo 28º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do Clube, na prática de ato regular de gestão, mas assumem individualmente pelos prejuízos que causarem em razão de infração à lei ou às normas deste Estatuto.

Rua: (Altino Arantes. 1.198. Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Clube em juízo ou fora dele
- II - Presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;
- III - Executar atos da administração;
- IV - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificações de fundos financeiros do Clube;
- V - Manter departamentos esportivos, que disputarão as modalidades definidas estatutariamente, preferentemente o futebol, na forma amadora, participando dos campeonatos oficiais da cidade e, bem assim manter diretorias e departamentos sociais e recreativos, de marketing, de eventos, patrimonial e de obras, departamentos jurídico, médico, nomeando os respectivos diretores e gerentes.
- VI - Cumprir as determinações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o presidente quando solicitado;
- II - Substituir o presidente na sua ausência e nos impedimentos legais;

Artigo 31º - Compete ao Secretário:

- I - Dirigir o expediente da secretaria da associação;
- II - Lavrar e subscrever as atas das reuniões da diretoria, mantendo sob sua guarda o livro de atas da diretoria;
- III - Assinar e entregar os documentos relacionados com os órgãos públicos promotores de esportes, no que se relaciona com inscrição do clube nas competições promovidas por esses órgãos, tomando todas as providências necessárias que os casos ensejarem;
- IV - Recorrer de decisões de órgãos de justiça desportiva relativos aos atletas do clube que tiverem sido penalizados;
- V - Assinar e expedir correspondências, cartões de identidade dos diretores e dos associados;

Artigo 32º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécies pertencentes ao Clube;
- II - Responder pelo movimento da tesouraria;
- III - Receber e passar recibo das importâncias recebidas;
- IV - Efetuar os pagamentos das despesas previamente autorizadas;
- V - Depositar, em nome do Clube, em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa, sob sua responsabilidade quantia nunca superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), velando para que no Banco não aja saldo devedor;
- VI - Assinar, juntamente com o presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- VII - Providenciar a cobrança das mensalidades dos associados, advertindo os associados em atraso, das consequências do inadimplemento;
- VIII - Comunicar à Diretoria relativamente aos associados em atraso com mais de duas parcelas de sua obrigação;
- IX - Providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar a sua correta aplicação.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Artigo 33º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou às normas ficam sujeitos, de acordo com natureza da infração, às seguintes penalidades.

- a) - advertência por infrações leves;
- b) - suspensão por infrações graves;
- c) - exclusão por infrações gravíssimas.

Parágrafo primeiro: - As penas serão aplicadas pelo Presidente do Clube, cabendo recurso ao Presidente do Conselho e, da decisão deste, à Assembleia Geral do Sócios.

Parágrafo segundo: - Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa do associado.

Rua: (Altino Arantes. 1.198, Jd Vicente Silvano) Sorocaba-SP.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto



UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

Parágrafo terceiro: - A exclusão de sócio só é admissível havendo justa causa, ou motivos gravíssimos, determinados em deliberação fundamentada, e pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para esse fim. Da decisão que decretar a expulsão caberá recurso a Assembleia Geral do Sócios.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada por, no mínimo, dez (10) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou um quarto dos associados em dia com a tesouraria e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, vindo, com a proposta, a necessária justificação.

Artigo 35º - Aprovada a proposta pela Assembleia Geral será encaminhada ao registro público as alterações havidas e sempre que possível, consolidando as mesmas no Estatuto Social, de modo a evitar textos esparsos e extravagantes.

Artigo 36º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria ou seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente contraírem em nome do Clube.

Artigo 37º - Se a Diretoria Executiva entender necessário, poderá elaborar regimento interno, que harmonizará com os termos e condições estatutários, devendo, antes da entrada em vigor, ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 38º - Eventualmente, em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente da Diretoria, Presidente e Vice do Conselho, seja em razão de morte, renúncia, impedimento, etc., poderá ser realizada, via Conselho Deliberativo, eleição para ajuste do tempo faltante para o fim do mandato, ou estabelecimento de outro período, de modo a permitir que o Clube ou as disputas futebolísticas que o Clube participe não venha a perecer em razão da vacância apontada, tudo "ad referendum" de futura apreciação por parte da Assembleia Geral dos associados. A renúncia do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva conduz à vacância demais cargos da Diretoria, posto que esses são cargos de confiança do Presidente ou vice-Presidente que saem. O mesmo princípio é aplicável ao Conselho Deliberativo.

Artigo 39º - É proibida a prática de jogos de azar nas dependências do Clube.

Artigo 40º - As autoridades esportivas terão livre ingresso na praça de esportes, sendo-lhes reservado local de honra.

Art. 41º - O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) fica impedida de forma irrevogável e irretroatável de alterar a sua denominação. E, em caso de associar-se eventualmente com Clube profissional para a prática de futebol em divisões inferiores da Federação Paulista de Futebol, caso seja insuperável a utilização da denominação, fica resguardado, no mínimo, nos uniformes a serem utilizados pelo Clube profissional, a utilização do símbolo e das letras (UFCM) em alguma parte de destaque das camisas.

Art. 42º - O (UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO) somente será dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades, e mediante aprovação por quorum qualificado de 2/3 dos associados presente na Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, com prévia publicação do edital pela imprensa, de acordo com item VII do artigo 7º deste Estatuto, e com prévia análise da proposta pelo Conselho Fiscal e após, pelo Conselho Deliberativo, e com a concordância expressa dos Conselheiros Vitalícios, que, na oportunidade, serão identificados por meio do livro de atas da entidade.

§ Único - Aprovada a dissolução da associação, far-se-á a liquidação do ativo, pagamento do passivo, apurando-se o acervo líquido, que, de acordo com a Assembleia Geral, poderá ser destinado a uma ou mais associação beneficente desta cidade, de fins não

UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO

econômicos, que tenha como objeto o atendimento de menor carente, com a utilização do meio esporte. Aplica-se também o disposto no artigo 61, parágrafo 1º do Código Civil.

CAPÍTULO X FONTES DOS RECURSOS

Artigo 43º - São fontes de recursos:

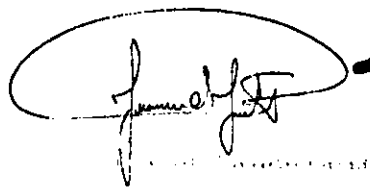
- Mensalidades dos sócios;
- Doações;
- Aluguéis de espaços para instalações de placas e painéis publicitários;
- Exploração eventual de serviço de bar, durante os jogos;
- Aluguel do campo e demais dependências do Clube;
- Verbas públicas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 44º - São considerados fundadores os associados admitidos até (21 de julho de 1.991).

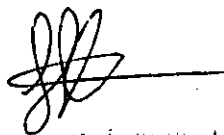
Artigo 45º - São considerados sócios vitalícios, com direito a palavra e voto, todos os ex - presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria, desde a fundação até (16 de agosto de 2.008).

Artigo 46º - O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral realizada nesta data de (16 de junho de 2.008), entrará em vigor nesta mesma data.



Presidente da Assembleia Geral

CARTÓRIO
D'IRES

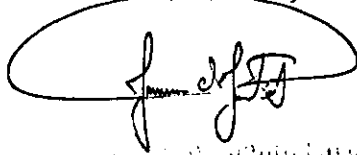


Secretário da Assembleia Geral

Secretário da Assembleia Geral

II- Nada mais havendo a ser tratado via Assembléia Geral, foi ela encerrada com a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, secretário, Jovair Jacintho Faria e pelo presidente dos trabalhos, Sr. Jurandir Jacinto Faria.

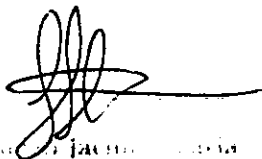
Sorocaba, SP, 16 de junho de 2.008.



Presidente da Assembleia Geral

Presidente da Assembleia Geral

CARTÓRIO
D'IRES



Secretário da Assembleia Geral

Secretário da Assembleia Geral

Francisco Antônio W. Faria
OAB B. 102.410

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - oficial - 67.765

Apresentado em 11/08/2008, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 67.765, Sorocaba(SP), 2/9/2008

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Jose Orlando Coutinho

Emolumentos	61,50
Patado	17,50
Icsp	12,98
Reg. CIVIL	3,24
Trib. Juistica	3,24
Diligencia(s)	0,00
Total	98,46

de TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JURANDIR JACINTO FARIA, a qual

contere com padrao depositado em Cartorio, Sorocaba, 01 de setembro de 2008 - 11:53:02

Em testemho

da verdade. Total R\$ 2,75

PAULO VITOR MENEM - ESCRIVENTE

143AA151147

FIRMA 1

4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP

Rua Santa Cruz, 91

Centro

SOROCABA - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JURANDIR JACINTO FARIA, a qual contere com padrao depositado em Cartorio, Sorocaba, 01 de setembro de 2008 - 11:53:02. Em testemho da verdade. Total R\$ 2,75. PAULO VITOR MENEM - ESCRIVENTE. 143AA151147. FIRMA 1. 4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP. Rua Santa Cruz, 91. Centro. SOROCABA - SP.

de TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JURANDIR JACINTO FARIA, a qual

contere com padrao depositado em Cartorio, Sorocaba, 01 de setembro de 2008 - 11:53:02

Em testemho

da verdade. Total R\$ 2,75

PAULO VITOR MENEM - ESCRIVENTE

143AA151148

FIRMA 1

4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP

Rua Santa Cruz, 91

Centro

SOROCABA - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JURANDIR JACINTO FARIA, a qual contere com padrao depositado em Cartorio, Sorocaba, 01 de setembro de 2008 - 11:53:02. Em testemho da verdade. Total R\$ 2,75. PAULO VITOR MENEM - ESCRIVENTE. 143AA151148. FIRMA 1. 4º TABELÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP. Rua Santa Cruz, 91. Centro. SOROCABA - SP.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 250/2010

Trata-se de PL que "Declara de Utilidade Pública a União Futebol Clube do Mineirão" e dá outras providências, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, instruída com a Declaração subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 05 de maio de 2010, informando que a Associação "está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada" (fls. 04).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ (fls. 05), cópias da Ata de Reunião Extraordinária da eleição da atual Diretoria Administrativa (fls. 07) e do estatuto registrado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba sob nº 67.765, em 02 de setembro de 2008, já transcorrido o lapso temporal de 06 (seis) meses de existência jurídica.

Sob o aspecto legal nada a opor.

Sorocaba, 1º de julho de 2010.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETARIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 250/2010, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que declara de Utilidade Pública "União Futebol Clube do Mineirão" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de julho de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

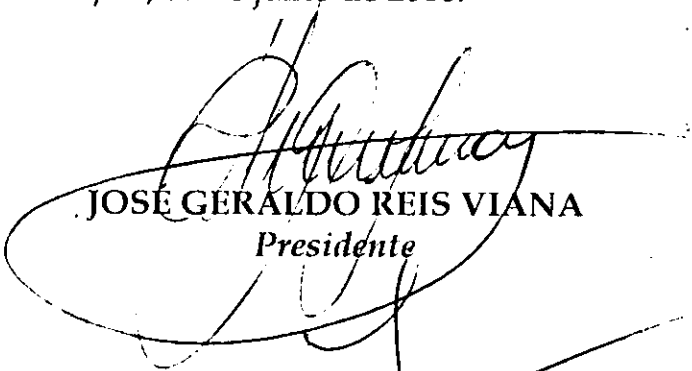
Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 250/2010, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que declara de Utilidade Pública "União Futebol Clube do Mineirão" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 05 de julho de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0775

Sorocaba, 10 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o(s) Autógrafo(s) n.º(s) 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246/2010, ao(s) Projeto(s) de Lei n.º(s) 544/2009, 222, 223, 250, 259, 270 e 299/2010, já aprovado(s) em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Marli/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 243/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Declara de Utilidade Pública o
"UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO
MINEIRÃO" e dá outras
providências.

PROJETO DE LEI N° 250/2010 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Francisco Mendes





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE AGOSTO DE 2010 / Nº 1.436

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

(Declara de Utilidade Pública o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 250/2010 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Agosto de 2010,
356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O União Futebol Clube do Mineirão, fundado no dia 21 de julho de 1.991 e tem sua sede na Rua Altino Arantes, nº 1.198, no Jardim Vicente Silvano, não tem finalidades econômicas, políticas, religiosas ou raciais.

Os objetivos estatutários que vêm norteando o plano de ação da Entidade constituem-se de promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais para os seus associados e dependentes. Com uma Diretoria constituída por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, o União Futebol Clube do Mineirão vem contribuindo para a formação esportiva de crianças e jovens de Sorocaba, justificando-se assim, a sua declaração de Utilidade Pública.

S/S., 1º de junho de 2010.

PAULO F. MENDES
Vereador





LEI Nº 9.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública o “UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 250/2010 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o “UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO MINEIRÃO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Agosto de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.271, de 17/8/2010 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O União Futebol Clube do Mineirão, fundado no dia 21 de julho de 1.991 e tem sua sede na Rua Altino Arantes, nº 1.198, no Jardim Vicente Silvano, não tem finalidades econômicas, políticas, religiosas ou raciais.

Os objetivos estatutários que vêm norteando o plano de ação da Entidade constituem-se de promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais, cívicas, educacionais, comunitárias e assistenciais para os seus associados e dependentes.

Com uma Diretoria constituída por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, o União Futebol Clube do Mineirão vem contribuindo para a formação esportiva de crianças e jovens de Sorocaba, justificando-se assim, a sua declaração de Utilidade Pública.

S/S., 1º de junho de 2010.

PAULO F. MENDES
Vereador